



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Divisão Administrativa do Instituto de Criminalística
Seção de Arquivo Digital Forense

Termo de Referência n.º 6/2026 - PCDF/DGPC/DPT/IC/DA/SADF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos para prover o Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal _ Instituto de Criminalística (IC), Instituto Médico Legal (IML) e Instituto de Identificação (II)_ conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

tabela 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (Menor valor entre Média e Mediana)	VALOR TOTAL
1	Câmera de ação/vídeo 360 graus resistente à água,	kit	2	R\$ 4.945,70	R\$ 9.891,39
2	Bateria extra recarregável Canon LP – E17	un.	150	R\$ 530,00	R\$ 79.500,00
3	Leitor de cartões externo	un.	53	R\$ 90,00	R\$ 4.770,00
4	Flash circular (ring flash) compatível com Canon SL3	un.	4	R\$ 1.006,15	R\$ 4.024,60
5	Lente Macro EF-S 60 mm f/2.8 Macro USM, compatível com Canon SL3	un.	5	R\$ 3.970,00	R\$ 19.850,00

6	Tubo extensor Macro compatível com Canon SL3	un.	5	R\$ 458,30	R\$ 2.291,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 120.327,49

1.2. Em atendimento ao § 4º, Art. 37, do Decreto 44330/2023, informa-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria artigo de luxo.

1.3. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade definíveis de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, sendo enquadrado como bem comum.

1.4. Demanda está devidamente incluída no Plano Anual de Compras e Contratações - PACC 2026, item 25 do caderno de investimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade prover o Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal — Instituto de Criminalística (IC), Instituto Médico Legal (IML) e Instituto de Identificação (II) — com equipamentos essenciais ao desempenho das atividades periciais, assegurando padronização tecnológica, continuidade dos serviços, documentação adequada dos vestígios, bem como aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMUM AOS INSTITUTOS IC, IML E II

2.2.1. Os Institutos de Criminalística, Médico Legal e de Identificação serão contemplados com câmeras fotográficas Canon EOS Rebel SL3, fornecidas com os acessórios padrão de fábrica, consistentes em 01 (um) carregador e 01 (uma) bateria por equipamento.

2.2.2. Dessa forma, é tecnicamente necessário o kit pericial operacional composto por 01 (uma) câmera, 01 (um) carregador e 02 (duas) baterias, sendo a segunda bateria destinada a funcionar como reserva técnica, assegurando a continuidade da atividade pericial sem paralisações indevidas, tanto em perícias internas quanto externas.

2.2.3. O quantitativo de baterias foi dimensionado objetivamente com base no número de câmeras em uso em cada Instituto e na composição mínima do kit pericial operacional.

2.2.4. A opção por baterias originais Canon LP-E17 fundamenta-se na padronização dos equipamentos e carregadores já adotados pela Administração, bem como na necessidade de manter compatibilidade plena com os acessórios existentes, em conformidade com o art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo quando necessária à padronização e à compatibilidade técnica.

2.2.5. A indicação de marca é admissível desde que devidamente motivada por justificativa técnica, conforme orientações do Tribunal de Contas da União. Ressalta-se que a bateria Canon LP-E17 é amplamente comercializada no mercado nacional por diversos fornecedores, não restringindo a competitividade do certame.

2.2.6. A adoção de baterias originais reduz o custo global da solução, evitando:

- A substituição prematura de equipamentos;
- Interrupções das atividades periciais;
- Riscos à integridade dos servidores e do patrimônio público.

2.3. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA – IC

2.3.1. **Item 1** – Câmera de ação/vídeo 360 graus (02 unidades): Destinada à Seção de Incêndio e Explosão (SINEX), a câmera 360° possibilita registro panorâmico imersivo de locais de incêndio, explosão e sinistros correlatos, permitindo reconstituição precisa de ambientes e minimizando

risco de perda de informações sensíveis. Por ser fixada ao uniforme, favorece deslocamento seguro em locais de difícil acesso e documentação contínua do cenário. A quantidade de 02 unidades garante atendimento simultâneo às equipes de plantão da SINEX.

2.3.2. **Item 2** – Baterias extras recarregáveis Canon LP-E17: Além da composição dos kits periciais das novas câmeras Canon SL3, 60 (sessenta) baterias originais, o Instituto de Criminalística necessita da aquisição de 39 (trinta e nove) baterias originais adicionais para substituição de baterias não originais anteriormente adquiridas e utilizadas em câmeras Canon EOS 250D, ainda em uso no IC. Durante o uso operacional, as baterias não originais apresentaram falhas recorrentes, incluindo:

- Incompatibilidade com carregadores originais;
- Episódios de estufamento (inchaço físico).

2.3.2.1. Essas falhas não atenderam aos requisitos mínimos de segurança, comprometendo a continuidade do serviço e expondo equipamentos e servidores a riscos. As baterias originais remanescentes demonstraram funcionamento adequado, evidenciando a necessidade de restabelecer a operação segura e padronizada, evitando custos adicionais decorrentes da aquisição de acessórios distintos e prevenindo riscos operacionais.

2.3.3. **Item 3** – Leitores de cartões externos (20 unidades): A justificativa para a aquisição dos 20 leitores de cartões externos destinados ao Instituto de Criminalística (IC) baseia-se na modernização dos fluxos de trabalho e no fortalecimento da segurança da informação técnica, conforme detalhado abaixo: Descrição do problema ou demanda: O IC passou por uma reestruturação de seus sistemas operacionais que alterou o fluxo de processamento de dados. Anteriormente, o descarregamento das imagens era centralizado em um único servidor responsável. Com a nova diretriz, essa tarefa passou a ser realizada diretamente pelas seções técnicas, gerando uma demanda por dispositivos de leitura de cartões em cada unidade pericial. Justificativa da contratação: A descentralização é fundamental para a preservação da cadeia de custódia, uma vez que os vestígios digitais (fotos) são transferidos diretamente do local de exame para o sistema oficial pela equipe responsável pela perícia. Além disso, o aumento significativo nos registros realizados internamente nas seções especializadas ampliou a necessidade de dispositivos de interface rápida e confiável. Benefícios esperados: Agilidade operacional: Elimina-se a retenção de dados, sendo muito mais rápido do que o modelo anterior, onde era necessário aguardar o próximo dia de expediente para que um servidor específico processasse as fotos. Segurança e Integridade: Mitiga significativamente o risco com o manuseio prolongado dos cartões de memória, reduzindo as chances de perda, extravio ou danos físicos aos dispositivos que contêm provas sensíveis. Alinhamento estratégico: Esta medida atende diretamente aos objetivos de modernização institucional (OEI 04) e busca a excelência nas funções de polícia judiciária (OEI 08), garantindo a rastreabilidade e a fidelidade da prova técnica. Adequação da solução: Os leitores solicitados possuem tecnologia Plug & Play, conexão USB 3.0 e compatibilidade com múltiplos formatos (SD, SDHC, SDXC e Micro SD), garantindo a velocidade de transferência necessária (≥ 5 Gbps) para grandes volumes de imagens periciais.

2.3.4. **Item 4** – Flash circular (ring flash) compatível com Canon SL3 (04 unidades) Destinados à Seção de Odontologia Forense, os flashes circulares proporcionam iluminação uniforme e sem sombras, indispensável ao registro fotográfico técnico em pessoas vivas ou falecidas, assegurando documentação adequada para identificação humana e análises odontológicas. A previsão de 04 unidades atende à rotina e mantém estoque técnico para outras seções do IC.

2.4. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML

2.4.1. Finalidade e necessidade técnico-operacional: Os equipamentos solicitados são essenciais ao registro fotográfico pericial realizado pelo IML, contemplando tanto o setor de Perícias do Vivo quanto de Tanatologia (Perícias do Morto).

2.4.2. **Item 3**– Leitores de cartões externos (20 unidades): é indispensável para a fidelidade técnica, rastreabilidade, integridade das imagens e suporte visual às conclusões constantes nos laudos médico-legais.

2.4.2.1. Aplicações técnico-periciais · Perícias do Vivo: exames de lesões corporais, violência doméstica, exames sexológicos e atos libidinosos, psicopatologia forense, perícias em acidentes de trânsito com vítima, deslocamentos externos, demais solicitações de autoridades policiais e judiciais. · Perícias Cadavéricas (Tanatologia): documentação fotográfica de achados necroscópicos, antropologia

forense, identificação humana, exumações, perícias em casos de desaparecidos.

2.4.2.2 O quantitativo de 20 leitores de cartões externos, correspondente à estrutura atual do IML/PCDF, distribuídas entre:

- Sede (Plano Piloto): Perícia do Vivo, Tanatologia, Antropologia Forense e áreas correlatas;
- Núcleo de Perícias de Ceilândia: Perícia do Vivo, com foco em violência contra a mulher.

2.4.2.3 garantindo autonomia energética e integridade no fluxo de transferência das imagens.

2.4.2.4 Benefícios esperados:

- A atualização e padronização do parque fotográfico do IML resultará em:
- melhoria significativa da qualidade e nitidez das imagens;
- redução de falhas técnicas e inconsistências na captura;
- maior eficiência na documentação de vestígios e lesões;
- agilidade no fluxo de trabalho pericial e no arquivamento digital;
- aumento da confiabilidade das conclusões técnico-periciais.

2.5. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO – II

2.5.1 Finalidade de uso dos equipamentos Os itens solicitados têm como finalidade atender às atividades do Laboratório de Exames Papiloscópicos (LEP), bem como dos Laboratórios de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Preservados (LENCP) e Especiais (LENCE), unidades dedicadas à identificação humana através da análise de impressões digitais e vestígios tegumentares.

2.5.2. **Item 3**– Leitores de cartões externos (13 unidades): é indispensável para a fidelidade técnica, rastreabilidade, integridade no fluxo de transferência das imagens.

2.5.3. **Itens 5 e 6** – Lente Macro 60 mm f/2.8 e Tubo extensor Macro (compatíveis com Canon SL3) Esses acessórios serão utilizados para o registro ampliado e detalhado de:

- impressões digitais;
- micro detalhes papilares;
- poros e sulcos;
- vestígios necropapilares e fragmentos.

2.5.4. O conjunto lente + tubo permite maior aproximação, profundidade de campo e a precisão necessária para confrontos papiloscópicos, etapas essenciais para identificação humana.

2.5.5 Benefícios esperados Com a aquisição:

- ocorre substituição de equipamentos defasados;
- há atualização tecnológica do parque fotográfico do II;
- melhora-se a resolução e a precisão dos registros papilares;
- aumenta-se a qualidade técnica dos laudos de identificação humana. Além disso, o II receberá 14 baterias extras LP-E17 e 13 leitores de cartões, de acordo com o dimensionamento da demanda.

2.6. Conclusão Geral

2.6.1. A contratação dos itens descritos é essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades periciais dos Institutos de Criminalística, Médico Legal e de Identificação, promovendo a padronização do parque fotográfico, a confiabilidade dos registros visuais e a qualidade da prova pericial produzida. A aquisição encontra-se alinhada aos Objetivos Estratégicos da PCDF – Ciclo 2024–2027, em especial:

OEI 04 – Garantir a modernização institucional;

OEI 07 – Elucidar infrações penais com efetividade;

OEI 08 – Exercer com excelência as funções de polícia judiciária.

2.6.2. A solução proposta atende plenamente aos princípios da necessidade, adequação, eficiência, economicidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e juridicamente justificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

3.1.1. Conforme consulta realizada ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, constatou-se que estão disponíveis para consulta apenas os itens "água mineral natural sem gás", "café" e "açúcar". Diante disso, verifica-se que o referido catálogo não contempla o item objeto desta contratação, não sendo aplicável para fins de padronização nesta aquisição.

3.2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

tabela 02:

item	Item Descrição	Cat.mat	Especificações Técnicas	Unidade de medida	Quantidade total
1	Câmera de ação 360° à prova d'água, com acessórios	623531	Câmera de ação/vídeo 360 graus resistente à água; - Sensor de 1/2"; - 5,7 K 360; - fotos 72 MP; - estabilização; - ecrã tátil de 2,29; - edição por IA; - Live Streaming; - Webcam; - controle por voz; - cor preta; - Acessórios obrigatórios: 02 baterias originais recarregáveis; 01 carregador bivolt; manual em português; garantia mínima: 12 meses; Modelo de referência: Insta360 X3, ou outro de qualidade igual ou superior.	Kit	2

2	Bateria extra Canon recarregável LP – E17	472720	Bateria Canon extra recarregável LP-E17 : - Capacidade: 1040 mAh; - Voltagem nominal: 7,2V; - Capacidade Nominal: 1040 mAh - Temperatura de operação: 0-40°C - Dimensões: 33,0 x 14,0 x 49,4 mm - Peso: aprox. 45 g - Compatibilidade: câmeras e carregadores originais Canon série EOS (SL3); - Garantia mínima: 12 meses.	unidade	150
3	Leitor de cartões externo	613727	Leitor de cartões externo Requisitos mínimos: - Compatível com cartões SD/SDHC/SDXC; - Conexão USB 3.0 ou superior - Compatível com Windows 10; - Velocidade de transferência ≥ 5 Gbps; - Plug and play; - Garantia mínima: 12 meses.	unidade	53
4	Flash circular (ring flash) compatível com Canon SL3	347478	Flash circular (ring flash) compatível com Canon SL3: - Compatibilidade obrigatória: Canon EOS - Tempo de ciclagem menor que 5 segundos; - Temperatura de cor de 5.600K (+-10%) (5.040 A 6.160K); - ÂNGULO DE COBERTURAMAIOR QUE 60°; - Controle de Exposição: -TTL - Fonte de alimentação: pilhas AA. - Garantia mínima: 12 meses - Modelo de Referência: Flash Circular Yongnuo YN 14EX II TTL Ring	unidade	4

5	Lente Macro 60 mm f/2.8, compatível com Canon SL3	613211	Lente Macro 60 mm f/2.8 compatível com Canon SL3: - lente tipo: Macro - Montagem: EF-S - Fator F-stop: f/2.8 - Características: Ângulo de observação Diagonal 25° Distância Focal mais próxima 0.2m/0.65 pés - Distância Focal (lente): 60mm 1:2:8 - tamanho do filtro: 52mm - Motor de foco: Motor Ultrassônico (USM) - Garantia mínima: 12 meses Modelo de referência: Canon EF-S 60 mm f/2.8 Macro USM	unidade	5
6	Tubo extensor Macro compatível com Canon SL3	486621	tubo extensor macro compatível com câmera canon EF/EF-S (SL3) Critérios técnicos mínimos -Compatibilidade: Canon EF / EF-S (compatível com Canon SL3). - Conjunto: 3 anéis combináveis 13/21/31 mm ou 7/14/28 mm - Material: metal e/ou plástico - Garantia mínima: 12 meses. - Fornecer ficha técnica do fabricante e imagem do produto. Modelo de referência: Tubo extensor macro 13mm 21mm 31mm Canon.	Unidade	5

3.2.1. As propostas devem vir acompanhadas de ficha técnica e imagem do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Fornecimento de produtos novos, originais, em embalagem preferencialmente reciclável ou reaproveitável.

4.1.3. Equipamentos e acessórios com baixo consumo energético, em conformidade com normas de segurança e eficiência.

4.1.4. Acondicionamento e transporte adequados, de forma a evitar avarias, desperdícios ou descarte desnecessário.

4.1.5. Os fornecedores que possuem sistema de logística reversa deverão declarar sua adesão e a forma de atendimento, comprometendo-se a dar destinação ambientalmente adequada às pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos inservíveis; contudo, a ausência de tal programa não será impeditivo à participação, cabendo, nesses casos, à unidade demandante a responsabilidade pela destinação ambientalmente correta dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

4.2.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação.

4.2.2. Em especial, conforme disposto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, as contratações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.3. No caso em análise, a partir da pesquisa de mercado realizada, verifica-se que os itens a serem contratados possuem valores estimados individuais inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que viabiliza a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP.

4.2.4. Dessa forma, recomenda-se que o procedimento licitatório seja estruturado com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4.3. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

4.3.1. Não serão solicitadas amostras para esta contratação.

4.4. DO CONSÓRCIO, DA COOPERATIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. A participação de consórcios e cooperativas não serão admitidas, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Considerando que o objeto da presente contratação trata-se de solução **amplamente disponível e consolidado no mercado**, entende-se que as empresas do ramo possuem plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento direto, sem o auxílio de terceiros. A vedação à subcontratação visa garantir que a licitante vencedora, detentora dos atestados de capacidade técnica e das certidões de regularidade, execute o objeto por meios próprios, assegurando a **responsabilidade direta** sobre a qualidade, a garantia e a assistência técnica, evitando a fragmentação da prestação que poderia comprometer a eficiência e a fiscalização contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. **Optou-se por não exigir a garantia contratual** de que tratam os arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A contratada deverá comprovar possuir aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

4.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG	Ativo Total
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC	Ativo Circulante
=	Passivo Circulante

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.
- e) Os índices apresentados no item c) acima são aqueles usualmente utilizados no mercado, podendo aferir objetivamente a situação financeira da licitante. Além disso, são índices previstos nas Instruções Normativas nº 05/2017 e 03/2018 - MPOG e nos Pareceres Referenciais nº 44/2023 e 45/2024, adotados por força de regramento distrital (Art. 36, III, Decreto nº 44.330/2023).
- f) Os índices referenciados nos itens c) e d) devem ser atendidos para os dois balanços patrimoniais apresentados.

4.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

4.8.1. A contratação será parcelada em itens conforme tabela 01, de forma a ampliar a competição com vistas à economicidade, de acordo com o disposto no art. 40, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

4.9. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.9.1. A indicação da bateria Canon LP-E17 decorre de necessidade técnica específica de compatibilidade e segurança. Registra-se que baterias não originais anteriormente utilizadas apresentaram:

- aquecimento e estufamento (inchaço físico);
- incompatibilidade com carregadores;
- risco potencial de dano ao equipamento e ao usuário.

4.9.2. Esses eventos configuram risco operacional e potencial prejuízo ao erário, justificando a adoção de solução tecnicamente segura. A indicação de marca, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, é juridicamente admissível quando:

- necessária à padronização;
- indispensável à compatibilidade técnica;
- devidamente motivada.

4.9.3. Ademais, o produto é amplamente comercializado no mercado nacional, inexistindo direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1.1. Melhoria da qualidade das provas e registros fotográficos, garantindo maior precisão, fidelidade e confiabilidade nas perícias realizadas, o que contribui para a efetividade das investigações e a obtenção de resultados mais justos e fundamentados.

5.1.2. Aumento da eficiência das atividades periciais, ao contar com equipamentos modernos, resistentes e compatíveis, possibilitando execução mais rápida e segura das tarefas de documentação, mesmo em condições adversas e de alta intensidade de uso.

5.1.3. Redução de custos a longo prazo, ao diminuir despesas com manutenção corretiva, substituição de peças não originais e uso de baterias de menor desempenho, proporcionando maior durabilidade e compatibilidade dos equipamentos adquiridos.

5.1.4. Otimização do uso dos recursos humanos, ao facilitar a operacionalização, a rapidez na captura e transferência de imagens, além de melhorar a ergonomia e a usabilidade dos equipamentos, resultando em maior produtividade das equipes periciais.

5.1.5. Aproximação às melhores práticas tecnológicas do setor, promovendo a modernização institucional alinhada ao Plano Estratégico e ao Programa Avançar, o que reforça a imagem da Polícia Civil do Distrito Federal como órgão eficiente e inovador.

5.1.6. Impacto ambiental positivo ao adquirir equipamentos com maior eficiência energética, especialmente no que concerne às baterias originais, promovendo uso racional de recursos e redução do descarte de componentes que apresentam problemas de inflar, vazamentos ou incompatibilidade.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega do material deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.2. A entrega será feita na Seção de Almoxarifado / Seção de Patrimônio da Divisão de

Recursos Materiais (DRM/DAG) localizada na SGON Q. 05 Lotes 2/7, Brasília/DF – CEP 70.610-650, em dia de expediente, no horário compreendido entre 12 e 18h.

5.2.3. O fornecimento será efetuado em remessa única.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.3.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, na forma da legislação;

5.3.3. A PCDF convocará a empresa vencedora para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no Edital;

5.3.4. O prazo de vigência contratual não se confunde com a **validade total do material que não poderá apresentar validade inferior a 12 (doze) meses.**

5.3.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou **aceitar instrumento equivalente.**

5.3.6. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

5.4. DA GARANTIA DOS BENS

5.4.1. O objeto deverá dispor de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

5.4.2. Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.4.3. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso nas atividades da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/DF.

5.4.4. O prazo de garantia do objeto deverá contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.5. Em caso de defeito de fabricação ou vício decorrente do uso normal dos bens, a Contratada deve reparar os bens ou substituí-los em até 30(trinta) dias úteis da notificação feita pela POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Esse prazo poderá ser estendido, por solicitação da Contratada, mediante aceite da PCDF, caso reste demonstrada a necessidade da prorrogação por motivo alheio à sua vontade.

5.5. DA VISTORIA

5.5.1. Não se aplica.

5.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.8.1. Função de comunicação: Consultas, notificações e diligências do Contrato

Documento: e-mail ou ofício

Emissor: Contratante/ Contratada

Destinatário: Contratada/ Contratada

Forma de Comunicação: e-mail/ telefone

Periodicidade: Sob demanda

5.9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.9.1. A modalidade de licitação a ser utilizada é o **pregão**, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de **menor preço**.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, bem como as enquadradas em qualquer das hipóteses elencadas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

7.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

7.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

7.1.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados

nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

7.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

7.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

7.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

7.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 7.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

7.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

7.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.3.16. Cabe ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2.4. **Multa:**

I - Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia ou hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessória, calculada sobre a fração inadimplida do contrato. O atraso de até 10 (dez) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

II - No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias), caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado;

III - Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida em edital. O atraso de até 5 (cinco) dias úteis poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF.

IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" e "d" do subitem 7.4.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre a fração inadimplida do contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.

V - Compensatória, para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea "b" e "c" do subitem 7.4.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

VI - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.4.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

VII - A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

VIII - A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.9.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.4.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.4.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. Com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os bens serão recebidos:

8.1.2. **Provisoriamente**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;

8.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

8.1.5. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada em **até 30 (trinta) dias**, sem prejuízo de eventuais sanções, conforme previsto na legislação vigente.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. DO EMPENHO

8.2.1. Será emitida nota de empenho na modalidade ordinário

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3.4. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3.9 As multas que porventura forem aplicadas ao contratado serão, inicialmente, descontadas da garantia eventualmente prestada e, na hipótese de valor remanescente, debitadas nas parcelas a receber.

8.3.9. Quando o contratado não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

8.3.10 Nenhum pagamento será feito ao contratado caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo contratado de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.3.11 Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/ABRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo:

- a) Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.4. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/03/2026 (198606282)**.

8.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado para a presente aquisição é de **R\$ 120.327,49** (cento e vinte mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

9.2. O valor estimado foi obtido com base no menor valor entre a média e a mediana dos preços obtidos na pesquisa de preço, conforme Decreto 44.330/2023, conforme planilha (198606282).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal.

10.2. As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade devem ser prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças - DOF.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA.

11.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

11.3. Nos termos do art. 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

11.4. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

11.6. O Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 65 do Decreto nº 44.330/2023, **não** possui classificação de **sigilo**.

11.7. O presente Termo de Referência foi elaborado atendendo adequadamente às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da PCDF, motivo pelo qual a Equipe de Planejamento da Contratação recomenda a contratação proposta neste documento.

12. DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

Elaborado por:
Marcos Paulo Barbosa Alves Valadares
Agente de Polícia

Seção de Arquivo Digital Forense
Instituto de Criminalística / PCDF

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

À POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: _____/_____/202X.

HORÁRIO: : HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Polícia Civil do Distrito Federal, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. xxxx/202X.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) lote(s) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos. Entregaremos os produtos conforme as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da

legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social:

b) CNPJ n.: Insc. Estadual n.:

c) Endereço:

d) Fone: E-mail:

e) Banco Agência n.: Conta n.:

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal:

b) E-mail (para login no Sistema SEI):

c) CPF n.:

d) RG n.: Órgão emissor:

e) Nacionalidade: Estado Civil:

f) Cargo: Fone:

g) Endereço:

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

_____, de _____ de _____ .

Assinatura (representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MATOS DE OLIVEIRA - Matr.0077414-6, Chefe da Seção de Arquivo Digital Forense**, em 20/05/2026, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO BARBOSA ALVES VALADARES - Matr.0078667-5, Chefe da Seção de Arquivo Digital Forense substituto(a)**, em 20/05/2026, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **203473496** Código CRC: **108A3DDF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco K - Instituto de Criminalística - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): (61) 32074284
Site - www.pcdf.df.gov.br

00052-00039556/2025-10

Doc. SEI/GDF 203473496